



Universidade Federal do Rio de Janeiro

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO AMPLA COMPETITIVIDADE

PROCESSO Nº 23079.027865/2018-42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ, Autarquia Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 33.663.683/0001-16, através do Instituto de Psiquiatria da UFRJ, criado pelo Decreto Lei 591, de 03 de agosto de 1938 e incorporado à Universidade do Brasil – IPUB, em obediência ao artigo 5º. da Lei 432 de 05 de junho de 1937, CNPJ no. 33.663.683/0025-93, mediante o **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, nomeados pela Portaria 7951 de 17 de agosto de 2018, do Sr Diretor do Instituto de Psiquiatria da UFRJ, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com vistas à aquisição de **MEDICAMENTOS** de que trata o objeto, conforme descrito neste Edital e seus anexos, tendo como quantitativo mínimo a ser cotado o percentual de 10% e os valores máximos descritos no Anexo I do presente (Art 9º. Caput, Decreto 4342/2002)

1. DAS DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. Data e hora para abertura da sessão de

lances: Dia 21/06/2019 às 10h00min.

1.2. Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

1.3. Todos os horários indicados no presente edital referem-se ao horário de Brasília – DF.

1.4. UASG promotora da licitação: 153149 – Instituto de Psiquiatria da UFRJ.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

1.5. O Pregão será conduzido pelo Instituto de Psiquiatria da UFRJ (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

1.6. Não havendo expediente na UFRJ ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.7. Este edital e seus anexos podem ser acessados gratuitamente nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou <http://www.ipub.ufrj.br>

2. DO OBJETO

2.1. A licitação tem como objeto o Registro de Preços para fins de aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme necessidade estimada e discriminação dos materiais constantes do Anexo I.

2.1.1. Ocorrendo diferenças entre as especificações do objeto licitado descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e se credenciar previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.1.1. O cadastro da empresa no SICAF pode ser feito neste mesmo sítio, ou então a empresa deve procurar a Unidade Cadastradora (UASG) mais próxima. Todo órgão federal é

Universidade Federal do Rio de Janeiro

cadastrador de fornecedores no SICAF. Sua unidade cadastradora poderá ser alterada a qualquer tempo.

3.1.2. O SICAF é um serviço gratuito prestado pelo Governo. As unidades cadastradoras não podem cobrar qualquer quantia pelos serviços relacionados ao SICAF.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Universidade Federal de Santa Catarina, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.6. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. Não poderão participar deste Pregão:

3.7.1. Fornecedores suspensos de participar de licitação e impedido de contratar com a UFRJ, durante o prazo da sanção aplicada.

3.7.2. Fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.7.3. Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

3.7.4. Fornecedores em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.

3.7.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.7.6. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.7.7. Consórcios de pessoas jurídicas, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

3.8. As empresas deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessário que, à época do cadastramento da proposta, declarem em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que cumprem plenamente os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei e, ainda, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

3.9.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (com atualizações), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto no Decreto nº 8.538/15.

3.9.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este ato convocatório. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro responsável pela condução desta licitação, nos prazos fixados nos itens seguintes, exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@ipub.ufrj.br.

4.2. As razões da impugnação deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As propostas comerciais deverão ser remetidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço e no prazo estabelecido neste edital.

5.2. A empresa proponente, identificada pelo CNPJ/MF, deverá ser a mesma que efetivamente fornecerá os materiais objeto da presente licitação.

5.2.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

5.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

Universidade Federal do Rio de Janeiro

- a) **O preço unitário e total de cada item cotado**, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega do objeto no Instituto de Psiquiatria da UFRJ;
- b) A identificação do fabricante, da marca, do modelo e, se possível, o número de referência dos materiais cotados;
- c) **A DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS. OCORRENDO DIFERENÇAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E A DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, PREVALECERÃO SEMPRE AS CONSTANTES DESTES EDITAIS.**

5.4. As empresas licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de Aceitação, deverão enviar por e-mail (licitacao@ipub.ufrj.br): Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta-corrente e nome da praça de pagamento), além do número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico do responsável da empresa que irá assinar a Ata.

5.5. Até o horário marcado neste edital para abertura da sessão de lances os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. O prazo de validade das propostas comerciais será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo se ocorrer recurso contra o resultado da licitação, o qual terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, e somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

5.7. O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas registrar quantidade inferior a 100% (cem por cento) do quantitativo total estimado para cada item.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. O pregoeiro analisará as propostas apresentadas com o objeto ofertado por item e avaliará a conformidade com as especificações constantes deste edital. Em caso de irregularidade promoverá a desclassificação da proposta, fundamentando e registrando no sistema os motivos da desclassificação para conhecimento dos participantes.

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços, **considerando o valor unitário de cada item**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os licitantes imediatamente informados do seu recebimento.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado pelo sistema, vedada a identificação da empresa detentora do lance.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aos licitantes, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, tempo controlado pelo sistema COMPRASNET, com valor inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e de aceitabilidade da proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.9.2. O sistema COMPRASNET encaminhará mensagem automática convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

6.9.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema COMPRASNET, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10. Após a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, através do sistema eletrônico com acompanhamento por todos os participantes, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes das previstas neste edital.

6.11. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando as condições estabelecidas neste edital.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

6.12. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

6.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.13.1. Este procedimento tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

6.13.2. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão, para que seja analisada a compatibilidade dos materiais ofertados com as características constantes do presente edital, devendo as empresas que cotar materiais não aprovados pela área técnica responsável, enviar amostras dos mesmos nos termos do **item 7** deste edital.

6.14.1. Somente serão aceitos produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária de acordo com a Lei nº 6.360/76. Para tanto, os licitantes deverão apresentar cópia do Diário Oficial da União em que conste publicado o registro, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o encerramento da etapa competitiva, mediante solicitação do pregoeiro, ou informar no campo do sistema “descrição complementar” o número do registro (quando aplicável).

6.14.2. Na apresentação das propostas o licitante deverá informar as características principais do objeto (matéria-prima, e outras, conforme o caso) e as características específicas como, marca, referência e fabricante. As marcas que não apresentarem identificação ou referência no momento da proposta, ainda que tenham parecer técnico favorável da instituição, será solicitada uma amostra do medicamento para confirmação das referências.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

6.14.3. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão, para que seja verificada no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.gov.br), a regularidade do Registro dos Produtos junto ao Ministério da Saúde, conforme determina a Portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, artigo 5º, alterada pela Portaria nº 3.765 de 20 de outubro de 1998 e Portaria nº 2.894, de 12 de setembro de 2018, ambas do Ministério da Saúde. Somente serão aceitos produtos **devidamente registrados**.

6.15. Se a proposta que apresentou o menor lance, não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 8** deste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

6.16. Ocorrendo a suspensão prevista no **item 6.14**, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas, para proceder a habilitação dos vencedores e adjudicar o objeto aos vencedores por item.

6.17. A adjudicação será efetuada pelo Pregoeiro imediatamente após a etapa de habilitação, desde que não haja a manifestação de interposição de recursos, conforme determina o **item 9** deste edital.

6.18. Após o término da fase de habilitação não cabe desistência de proposta ou lance, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio do Pregão ou pela autoridade competente. A desistência de proposta ou lances após o término da referida fase equivale à recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, sendo o licitante punido como tal nos termos do presente Edital e na forma da Lei.

6.19. . Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art 1º. E 2º. Da Lei 6360/76;

6.20. Apresentar Certificação de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma do art 5º. Da Portaria MS 2814/98, versão republicada em 18/11/1998;

Universidade Federal do Rio de Janeiro

6.21. Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado a Certificação de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo;

6.21.1. O supracitado documento, no caso de ser emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, deverá estar também, consularizado, e devidamente traduzido por tradutor juramentado;

6.22. Apresentar Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF no. 464 de 23/07/2007);

6.23. Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício;

6.24. As empresas distribuidoras, além dos documentos previstos, será exigida a apresentação de declaração do seu credenciamento como distribuidora junto a empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidas na licitação (Portaria MS 2814/98, versão publicada em 18/11/98);

6.25. Apresentar declaração do produtor, sujeita à comprovação, referente a origem do produto acabado e do insumo farmacêutico ativo que compõe, conforme Portaria Interministerial 128/2008;

6.26. Deverá ser apresentado laudo de análise oficial completo e conclusivo pertinente ao produto ofertado, que ateste a qualidade do mesmo, conforme seu registro junto a ANVISA/MS, expedido por um dos laboratórios descritos a seguir (Art 8º. Lei 5991 de 17/12/1973);

6.27. Será fator decisivo na emissão do Parecer Técnico do item a apresentação do referido laudo de análise oficial completo e conclusivo, segundo consta no endereço eletrônico do IPUB (www.ipub.ufrj.br), cabendo a Chefia da Farmácia a decisão no julgamento, inclusive em caso de apresentação de laudos oficiais incompletos e do prazo de validade expirado do medicamento analisado;

Universidade Federal do Rio de Janeiro

6.28. Todo e qualquer laudo de análise enviado ao IPUB, deverá conter obrigatoriamente o nome do farmacêutico, a assinatura por extenso, a sigla do Conselho Regional de Farmácia a que pertence, seguida do seu número de inscrição;

6.29. Não será necessária a autenticação de documentos técnico-sanitários pertinentes à análise por parte da Farmácia;

6.30. Os documentos acima relacionados, ou qualquer outro que seja solicitado através deste edital e seus anexos, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante cotejo da cópia com original, a ser feita pelo pregoeiro(a);

6.31. As qualificações técnicas de todas as propostas das licitações de medicamentos serão apreciadas por um farmacêutico do Serviço de Farmácia do IPUB;

6.32. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o PRINCÍPIO ATIVO, o fabricante e quando for o caso, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, bem como o número do registro expedido pela ANVISA. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade no mínimo 85% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA;

6.33. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital;

6.34. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da licitante;

6.35. Caso haja alguma dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos (inciso VI do parágrafo 3º. Do art 43 da Lei 8666/93)

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. O licitante que cotar materiais cujas marcas/modelos não sejam conhecidos pela área técnica do Hospital Universitário ou que em momentos anteriores apresentaram problemas de qualidade na utilização, deverão apresentar amostras para realização de testes ou documentação com informações técnicas dos mesmos, após o encerramento da etapa competitiva, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

7.1.1. O licitante deverá enviar amostras do produto cotado e nas quantidades determinadas pela área técnica, quando solicitado pelo Pregoeiro do Hospital Universitário, para análise técnica acompanhada de documentos e informações técnicas sobre o produto, cadastro do produto, laudos técnicos, manual e ou documento informativo com as características do material, instruções de uso, riscos e precauções referentes a sua utilização, conforme as características do produto, quando aplicável.

7.1.2. Os materiais enviados como amostras serão considerados como doações. Os materiais ou equipamentos que não perderem suas características originais após serem submetidos aos testes pela área técnica, mediante manifestação da empresa, serão devolvidos via correio, com custas para a empresa licitante.

7.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação, e serem encaminhadas ao setor do Instituto de Psiquiatria da UFRJ indicado pelo Pregoeiro, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação, respeitando-se a data da postagem em correio.

7.2.1. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Edital.

7.3. Não serão aceitas as propostas das empresas que não apresentarem amostras no prazo estipulado neste edital, quando solicitadas, ou que os materiais não forem aprovados pela área técnica do Hospital Universitário.

8. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado, deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como qualificação econômico-financeira atualizada. Para isso os licitantes deverão estar regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com a documentação obrigatória em dia (Receita Federal, INSS e FGTS) e habilitação parcial (Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal) também em dia.

8.1.1.1. A comprovação do cadastramento e da habilitação parcial do licitante no SICAF, bem como a validade dos documentos e a verificação dos índices econômico-financeiros, serão confirmados pelo Pregoeiro por consulta *on-line*.

8.1.1.2. Na habilitação parcial do SICAF as empresas deverão apresentar resultado maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Caso contrário, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e DRE) para comprovação de que possui CAPITAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO em valor igual ou superior a dez por cento (10%) do valor global dos itens para os quais, o licitante apresentou menor lance, nos termos da alínea “a” do item 8.2 deste edital, exceto para as propostas vencedoras iguais ou inferiores a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

8.1.1.3. O licitante cadastrado no SICAF, que estiver com a documentação com prazo de validade vencido poderá enviar as certidões, via e-mail, para o Pregoeiro, que verificará nos sítios oficiais de órgãos emissores dos certificados a autenticidade das certidões.

8.1.1.4. Para as propostas vencedoras iguais ou inferiores a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), será verificada a regularidade trabalhista e a regularidade fiscal da licitante em relação à Fazenda Nacional, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Universidade Federal do Rio de Janeiro

8.1.1.5. Para as propostas vencedoras superiores a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) será verificada, além do disposto no item **8.1.1.4** a regularidade fiscal da licitante em relação à fazenda Estadual e Municipal.

8.2. A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e DRE) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, caso o licitante apresentar resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices que medem a sua situação financeira, constantes do SICAF, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, em cópias autenticadas extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, acompanhado de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, podendo ser substituídos por cópias autenticadas da sua publicação na imprensa oficial ou em jornais de grande circulação. A empresa constituída há menos de um ano poderá apresentar o último balancete juntamente com prova da constituição. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT), encaminhados a RFB;

a-1) **Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para MEs, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Código Civil, art. 1179 § 2º e LC nº 123/06, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (com firma reconhecida), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado sede do profissional contábil. **Será admitida esta declaração somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, somente para as propostas vencedoras iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00;**

a-2) **Declaração/Certidão do Simples Nacional** extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-

Universidade Federal do Rio de Janeiro

se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);**

- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** a certidão poderá ser **substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), considerando as alterações nos Art. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, determinado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores, menores de dezoito anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- f) Declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- g) Declaração de que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei n. 6.360 de 23 de setembro de 1976 e da Portaria nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, artigo 5º, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998. Somente serão aceitas as autorizações aprovadas pelo Ministério da Saúde, com

Universidade Federal do Rio de Janeiro

validade na data determinada neste edital para abertura das propostas;

- i) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do estado ou do município em que a empresa licitante localiza-se, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei n. 6.360 de 23 de setembro de 1976. Somente serão aceitos os alvarás aprovados pelo respectivo órgão sanitário.

8.3. As declarações relacionadas no item **8.2**, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

8.4. Os documentos relacionados no item **8.2** alíneas “a”, “b”, “h” e “i” deverão ser enviados por e-mail, no prazo máximo de 2 horas **após a solicitação do Pregoeiro**, devendo ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no **prazo máximo de 2 (dois) dias** úteis após o encerramento da sessão.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

8.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, imediatamente após a declaração do vencedor, exclusivamente no campo próprio do sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

9.2. O interessado deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, também através do sistema eletrônico, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços, depois de assinada, será divulgada também no sítio do Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB (www.ipub.ufrj.br).

10.2. O Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

10.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

10.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e da Lei n.º 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

10.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Instituto de Psiquiatria da UFRJ – Órgão Gerenciador.

10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Instituto de Psiquiatria da UFRJ para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.5.5. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

10.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.9.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

10.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **10.9.1**, **10.9.2** e **10.9.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.11.1. Por razão de interesse público.

10.11.2. A pedido do fornecedor.

10.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal e ou concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior, depois de constatada a regularidade dos atos praticados, para a homologação do resultado.

11.3. Depois da homologação da licitação, será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.3.1. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

11.3.1.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

11.3.1.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

11.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **11.3.1.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.4. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de Notificação, via correio com Aviso de Recebimento para, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5. Se o licitante vencedor não assinar a Ata ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeita às penalidades previstas na legislação e no edital. Nesse caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, bem como a documentação relativa à habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

11.7. Uma vez assinada e publicada a Ata, terá ela o efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses.

11.9. A existência de preços registrados não obriga o Instituto de Psiquiatria da UFRJ a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10. A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pelo Instituto de Psiquiatria da UFRJ – IPUB por intermédio de Autorização de Fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

11.11. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

11.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 17 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

11.13. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da autoridade competente do Hospital Universitário e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público e o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo Hospital Universitário, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.14. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

11.15. Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade desta Ata para o Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB (Art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. As quantidades indicadas no Anexo I deste Edital referem-se à previsão de consumo total no período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando as entregas condicionadas à emissão de Autorizações de Fornecimento pelo Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB.

12.2. O fornecimento do material será efetuado junto ao do Serviço de Farmácia do Instituto de Psiquiatria - IPUB no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

12.2.1. Serão emitidas Autorizações de Fornecimento com informações da respectiva Nota de Empenho, previamente emitida pelo Setor Responsável. A Nota de Empenho será emitida depois da instrução do processo de aquisição, de acordo com os materiais e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail à empresa, devendo neste caso, ser acusado o seu recebimento prévio.

12.3. Os materiais que apresentarem problemas de qualidade na utilização ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.

12.4. Os produtos licitados com base no presente edital deverão ser fornecidos, dentro das suas especificações físicas, químicas, biológicas e microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente, observando especialmente as determinações da Lei nº 6.360, de 23/09/76 e do Decreto nº 79.094, de 05/01/77.

12.5. Somente serão aceitos produtos rotulados de acordo com a legislação pertinente.

12.6. Os frascos-ampolas dos produtos injetáveis deverão permitir a adição do diluente específico e a remoção de fração do conteúdo sem perda do mesmo ou comprometimento da esterilidade;

12.7. No momento da entrega deverá ser apresentado laudo(s) de análise do fabricante, relativo(s) ao(s) lote(s) cotado(s), para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste edital. O(s) laudo(s) deverá(ão) ser elaborado(s) pelo Departamento Técnico referido no artigo 138 do Decreto nº 79.094/77, com no mínimo as seguintes especificações:

- a) Ao lado dos resultados nos itens pertinentes que envolvam especificações técnicas, os parâmetros farmacopeicos tomados como referências e a fonte, sendo as fontes de eleição a Farmacopéia Brasileira, 4a edição e USP XXIII;
- b) Nome genérico do produto (Denominação Comum Brasileira), nome de marca, dosagem e apresentação;
- c) Nome do Fabricante;

Universidade Federal do Rio de Janeiro

- d) Nome do Distribuidor;
- e) Número de unidades por lote;
- f) Número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- g) Data de fabricação;
- h) Prazo de validade;
- i) Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s) e do produto acabado;
- j) Quantidade de substância ativa;
- k) Assinatura e identificação do farmacêutico Responsável Técnico, contendo o nome e o número do registro no Conselho Regional.

12.8. Em caso do não cumprimento de exigência referida no item anterior, o Serviço de Farmácia do Instituto de Psiquiatria - IPUB solicitará o envio dos laudos respectivos, os quais deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas.

12.9. A produção dos medicamentos licitados deverá observar plenamente as diretrizes do “Guia de Boas Práticas de Fabricação para Indústrias Farmacêuticas”, estabelecidas por intermédio da Portaria nº 16, de 06/03/95, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

12.10. Os produtos deverão ser acondicionados, transportados e entregues, de forma compatível à sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante.

12.11. Considerando o sistema de distribuição de medicamentos adotado pelo Instituto de Psiquiatria - IPUB (dose individualizada e/ou unitária), todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas, drágeas e pastilhas) deverão ser fornecidos, **preferencialmente**, com unidades individualizadas ou com embalagens que permitam a individualização, sem prejuízo da qualidade do produto,

12.12. Para cada remessa solicitada, dar-se-á preferência a um mesmo lote produzido. Quando não for possível o atendimento deste critério, a nota fiscal deverá discriminar os diferentes quantitativos e lotes respectivos.

12.13. Nenhum lote dos materiais fornecidos poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.

12.14. As remessas dos produtos deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, emitida em no mínimo 2 (duas) vias, onde deverá constar nome genérico do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB), marca do produto, forma farmacêutica e apresentação, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

12.15. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto cotado, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente ao Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério do Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB, aceitar ou não a substituição.

12.16. Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Farmácia do Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB, em dias úteis, no horário de 09h00 às 15h00, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia.

12.17. O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB, que indicará servidor responsável que avaliará a entrega dos materiais, podendo a empresa contratada ser notificada quando do descumprimento das condições definidas neste termo de referência e no Edital.

12.18. A formação do cadastro reserva: Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.18.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do recebimento do material com a respectiva Nota Fiscal, emitida

Universidade Federal do Rio de Janeiro

no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.

13.1.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa fornecedora, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB.

13.1.3. Deverá constar na Nota Fiscal ou DANFE, os seguintes dados:

- a) Especificação/descrição do produto;
- b) Nome comercial do produto;
- c) Número do registro ou cadastro ANVISA ou MS (Ministério da Saúde) e data de validade do registro/cadastro.
- d) Materiais: marca; número do lote; número de série; data de fabricação; e prazo de validade;
- e) Nome e país do fabricante do equipamento/material; e número de telefone/SAC.

13.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.5. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (e alterações), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por àquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

Universidade Federal do Rio de Janeiro

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e nas demais cominações legais.

14.2. A Adjudicatária ficará sujeita, também, às seguintes penalidades, garantido o direito à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I – Advertência por escrito;

II – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, no caso de inexecução parcial, e equivalente a 15% (quinze por cento), no caso de inexecução total, se for o caso;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Multa, que deverá ser recolhida em favor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela UFRJ:

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas a UFRJ, observando a data de vencimento, estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado, a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

15.2. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e será

Universidade Federal do Rio de Janeiro

anulada quando constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

15.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

15.4. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.5. Será lavrada a ATA da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico;

15.6. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, considerando os termos da legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

CLAUDIA VALÉRIA NEGREIROS PONTES
Pregoeiro

Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A licitação tem como objeto o Registro de Preços para fins de aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme necessidade estimada e discriminação dos materiais constantes deste anexo.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB, localizado à Av Venceslau Brás, 71 – fundos – Botafogo – Rio de Janeiro - RJ, necessita registrar preços, para fins de aquisição, dos materiais relacionados no presente instrumento, visando o ressuprimento de estoque para atendimento de diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

3. ORÇAMENTO

O valor previsto da despesa nos termos do Art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93 é de **R\$ XXXXXXXXX**, conforme consta da relação de materiais que faz parte deste anexo, sendo que os preços de referência foram estimados pelo serviço de compras Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB, mediante pesquisa .

4. PARÂMETROS DO EDITAL

4.1. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico, **sob a forma de Registro de Preços**, obedecendo ao disposto no art. 15 da Lei n. 8.666/93 e do Decreto n. 7.892/13, haja vista a necessidade de entregas parciais dos materiais e a dificuldade na definição exata dos quantitativos a serem demandados pela Administração (itens II e IV do Art. 3º do Decreto n. 7.892/13).

4.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses.

4.3. Na apresentação das propostas o licitante deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência e fabricante. As marcas que não apresentarem identificação de referência no momento da proposta, ainda que tenham parecer técnico favorável da instituição poderá ser solicitada uma amostra do produto para confirmação.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

4.4. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando as condições estabelecidas neste edital.

4.5. Somente serão aceitos produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária de acordo com a Lei nº 6.360/76. Para tanto, os licitantes deverão apresentar cópia do Diário Oficial da União em que conste publicado o registro, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o encerramento da etapa competitiva, mediante solicitação do pregoeiro, ou informar no campo do sistema “descrição complementar” o número do registro (quando aplicável).

4.6. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), os artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/15 e, ainda, a Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, o presente processo de licitação, não priorizará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 8.538/15, existe a impossibilidade de avaliação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento e, ainda, a incerteza no êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. O licitante que cotar materiais cujas marcas/modelos não sejam conhecidos pela área técnica do Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB ou que em momentos anteriores apresentaram problemas de qualidade na utilização, deverão apresentar amostras para realização de testes ou documentação com informações técnicas dos mesmos, após o encerramento da etapa competitiva, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

5.1.1. O licitante deverá enviar amostras do produto cotado e nas quantidades determinadas pela área técnica, quando solicitado pelo Pregoeiro do Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB, para análise técnica acompanhada de documentos e informações técnicas sobre o produto, cadastro do produto, laudos técnicos, manual e ou documento informativo com as características do material, instruções de uso, riscos e precauções referentes a sua utilização, conforme as características do produto, quando aplicável.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

5.1.2. Os materiais enviados como amostras serão considerados como doações. Os materiais ou equipamentos que não perderem suas características originais após serem submetidos aos testes pela área técnica, mediante manifestação da empresa, serão devolvidos via correio, com custas para a empresa licitante.

5.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação, e serem encaminhadas ao setor do Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB indicado pelo Pregoeiro, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação, respeitando-se a data da postagem em correio.

5.2.1. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Edital.

5.3. Não serão aceitas as propostas das empresas que não apresentarem amostras no prazo estipulado neste edital, quando solicitadas, ou que os materiais não forem aprovados pela área técnica do Hospital Universitário.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As quantidades indicadas no Anexo I deste Edital referem-se à previsão de consumo total no período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando as entregas condicionadas à emissão de Autorizações de Fornecimento pelo Hospital Universitário.

6.2. O fornecimento do material será efetuado junto ao Almoxarifado do Serviço de Farmácia do Hospital Universitário no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

6.2.1. Serão emitidas Autorizações de Fornecimento com informações da respectiva Nota de Empenho, previamente emitida pelo Setor Responsável. A Nota de Empenho será emitida depois da instrução do processo de aquisição, de acordo com os materiais e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail à empresa, devendo neste caso, ser acusado o seu recebimento prévio.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

6.3. Os materiais que apresentarem problemas de qualidade ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.

6.4. Os produtos licitados com base no presente edital deverão ser fornecidos, dentro das suas especificações físicas, químicas, biológicas e microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente, observando especialmente as determinações da Lei nº 6.360, de 23/09/76 e do Decreto nº 79.094, de 05/01/77.

6.5. Somente serão aceitos produtos rotulados de acordo com a legislação pertinente.

6.6. Os frascos-ampolas dos produtos injetáveis deverão permitir a adição do diluente específico e a remoção de fração do conteúdo sem perda do mesmo ou comprometimento da esterilidade;

6.7. No momento da entrega deverá ser apresentado laudo(s) de análise do fabricante, relativo(s) ao(s) lote(s) cotado(s), para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste edital. O(s) laudo(s) deverá(ão) ser elaborado(s) pelo Departamento Técnico referido no artigo 138 do Decreto nº 79.094/77, com no mínimo as seguintes especificações:

- a) Ao lado dos resultados nos itens pertinentes que envolvam especificações técnicas, os parâmetros farmacopeicos tomados como referências e a fonte, sendo as fontes de eleição a Farmacopéia Brasileira, 4a edição e USP XXIII;
- b) Nome genérico do produto (Denominação Comum Brasileira), nome de marca, dosagem e apresentação;
- c) Nome do Fabricante;
- d) Nome do Distribuidor;
- e) Número de unidades por lote;
- f) Número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- g) Data de fabricação;
- h) Prazo de validade;
- i) Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s) e do produto acabado;

Universidade Federal do Rio de Janeiro

- j) Quantidade de substância ativa;
- k) Assinatura e identificação do farmacêutico Responsável Técnico, contendo o nome e o número do registro no Conselho Regional.

6.8. Em caso do não cumprimento de exigência referida no item anterior, o Serviço de Farmácia do Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB solicitará o envio dos laudos respectivos, os quais deverão ser encaminhados em até **72 (setenta e duas) horas**.

6.9. Os produtos deverão ser acondicionados, transportados e entregues, de forma compatível à sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante.

6.10. Considerando o sistema de distribuição de medicamentos adotado pelo Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB (dose individualizada e/ou unitária), todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas, drágeas e pastilhas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens que permitam a individualização, sem prejuízo da qualidade do produto.

6.11. Para cada remessa solicitada, dar-se-á preferência a um mesmo lote produzido. Quando não for possível o atendimento deste critério, a nota fiscal deverá discriminar os diferentes quantitativos e lotes respectivos.

6.12. Nenhum lote dos materiais fornecidos poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.

6.13. As remessas dos produtos deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, emitida em no mínimo 2 (duas) vias, onde deverá constar nome genérico do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB), marca do produto, forma farmacêutica e apresentação, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6.14. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto cotado, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente ao Hospital Universitário e

Universidade Federal do Rio de Janeiro

oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério do Hospital Universitário, aceitar ou não a substituição.

6.15. Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Farmácia do Hospital Universitário, em dias úteis, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia. Essa condição será registrada nas Autorizações de Fornecimentos do HU.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB, que indicará servidor responsável que avaliará a entrega dos materiais, podendo a empresa fornecedora ser notificada quando do descumprimento das condições definidas neste termo de referência e no Edital.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Edital e termo de referência deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

7.3. Não obstante a fornecedora seja a única e exclusiva responsável pela execução das condições definidas nos instrumentos diretamente relacionados com o fornecimento dos materiais, o Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação da qualidade dos materiais, diretamente ou por representante designado. Como também, reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo dos padrões por ela estabelecidos.

8. LISTA DE MEDICAMENTOS

Medicamento	CATMAT	Quantidade	Unidade
Ácido acetilsalicílico 100 mg	267502	2.500	comprimido
Ácido fólico 5 mg	267503	1.500	comp revestido
Ácido valpróico 500 mg	267505	550.000	comp revestido
Ácidos graxos essenciais (AGE) loção oleosa	281657	200	frasco 100mL
Adrenalina (epinefrina) 1mg/mL sol injetável	268255	500	ampola
Água destilada para injetáveis sol injetável	267898	600	ampola 10 mL
Albendazol 400 mg	267506	800	comp mastigável
Aminofilina 24mg/mL sol injetável	292402	750	ampola 10 mL
Amitriptilina 25 mg	267512	240.000	comp revestido
Amoxicilina 500 mg + clavulanato 125 mg	271217	1.500	comp revestido
Amoxicilina 500 mg	271089	1.000	cápsula
Anlodipino 5 mg	272434	2.500	comprimido
Atropina 0,25 mg/mL sol injetável	268214	600	ampola 1 mL
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	270612	240	frasco-ampola
Bicarbonato de sódio 8,4% (84 mg/mL) sol injetável	271052	100	ampola 10 mL
Biperideno 2mg	270140	320.000	comprimido
Biperideno, lactato 5mg/mL sol injetável	270138	500	ampola
Captopril 25 mg	267613	3.000	comprimido
Carbamazepina 200 mg	267618	440.000	comprimido
Carbonato de lítio 300 mg	267621	580.000	comprimido
Cefalexina 500 mg	267625	2.500	comprimido
Ceftriaxona 1g pó para sol injetável	442701	30	frasco-ampola
Cetoconazol 2% (20mg/mL) creme	308376	100	tubo 30g
Ciprofloxacino 500 mg	267632	1.000	comp revestido
Citalopram 20 mg	272903	420.000	comprimido

Clonazepam 2 mg	270119	620.000	comprimido
Clonazepam 2,5 mg/mL sol oral	270120	400	frasco 20mL
Clonidina 150 mcg/mL sol injetável	340206	750	ampola
Cloreto de potássio 10% sol injetável	267161	200	ampola 10 mL
Cloreto de sódio 0,9% sol injetável	268236	500	frasco de 100 mL
Cloreto de sódio 0,9% sol injetável	268236	1.000	frasco de 250 mL
Cloreto de sódio 0,9% sol injetável	268237	750	frasco de 500 mL
Cloreto de sódio 20% sol injetável	448699	120	ampola 10 mL
Clorpromazina 100 mg	267638	450.000	comp revestido
Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada	270495	50	tubo 30g
Dexametasona 0,1% (1mg/g) creme	267643	150	tubo 10g
Diazepam 10 mg	267197	350.000	comprimido
Diazepam 5mg/mL sol injetável	267194	300	ampola
Diclofenaco de Potássio 50 mg	270992	25.000	comp revestido
Dipirona 500 mg	267203	45.000	comprimido
Dipirona 500 mg/mL sol injetável	268252	300	ampola
Etomidato 2 mg/mL sol injetável	270116	700	ampola
Fenitoína 100 mg	267657	22.000	comprimido
Fenobarbital 100 mg	267660	45.000	comprimido
Fenobarbital 100mg/mL sol injetável	300725	100	ampola
Fenoterol 5mg/mL sol oral e inalação	396471	125	frasco 20mL
Flufenazina 5 mg	395144	30.000	comprimido
Flufenazina, enantato 25mg/mL sol injetável	271118	2.000	ampola
Flumazenil 0,1 mg/mL sol injetável	268510	60	ampola
Fluoxetina 20 mg	277513	700.000	cápsula
Furosemida 10mg/mL sol injetável	267666	100	ampola
Furosemida 40mg	267663	2.500	comprimido
Glibenclamida 5mg	267671	2.500	comprimido
Glicerina 12% enema	269622	300	frasco de 500mL
Glicose 25% sol injetável	267540	1.200	ampola 10 mL

Glicose 5% sol injetável	270092	600	frasco de 500 mL
Haloperidol 0,2% (2mg/mL) sol oral	292195	1.200	frasco 20mL
Haloperidol 5 mg	267699	350.000	comprimido
Haloperidol 5mg/mL sol injetável	292196	4.000	ampola
Haloperidol decanoato 50mg/mL sol injetável	292194	15.000	ampola
Hidroclorotiazida 25 mg	267674	3.000	comprimido
Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para sol injetável	342134	150	frasco-ampola
Hidróxido de alumínio 37 mg/mL+ hidróxido de magnésio 40 mg/mL+ simeticona 5 mg/mL suspensão oral	431311	150	frasco 150mL
Hioscina (escopolamina) 10 mg	267283	1.000	comp revestido
Imipramina 25 mg	267292	375.000	comp revestido
Insulina humana NPH 100 UI/mL suspensão injetável	271157	150	frasco-ampola
Insulina humana Regular 100 UI/mL sol injetável	271154	150	frasco-ampola
Ipratrópio 0,25 mg/mL sol inalação	268331	125	frasco 20mL
Ivermectina 6mg	376767	1.000	comprimido
Levomepromazina 100 mg	268129	50.000	comp revestido
Levotiroxina sódica 25mcg	268124	2.500	comprimido
Lidocaína 2% (20 mg/mL) sem vasoconstritor sol injetável	269850	200	frasco-ampola
Lidocaína 2% (20mg/mL) gel	269846	50	tubo 30g
Lorazepam 2mg	273473	35.000	comprimido
Losartana potássica 50 mg	268856	18.000	comprimido
Metformina 850 mg	267691	12.000	comp revestido
Metoclopramida 10 mg	267312	2.500	comprimido
Metoclopramida 5 mg/mL sol injetável	267310	150	ampola 1 mL
Metronidazol 250 mg	267717	2.000	comp revestido
Midazolam 15mg/3mL sol injetável	272817	1.200	ampola 3 mL
Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g pomada	273167	150	tubo 15g
Óleo mineral 100% para uso oral	233632	500	frasco 100mL
Omeprazol 20 mg	267712	5.500	cápsula

Paracetamol 200 mg/mL sol oral	267777	50	frasco 15mL
Periciazina 4% (40mg/mL) sol oral	300989	400	frasco 20mL
Permetrina 1% loção	312388	200	frasco 60mL
Permetrina 5% loção	287892	200	frasco 60mL
Prometazina 25 mg	267768	400.000	comp revestido
Prometazina 25 mg/mL sol injetável	267769	4.500	ampola 2 mL
Propofol 10mg/mL emulsão injetável	305935	500	ampola 20 mL
Propranolol 40 mg	267772	1.000	comprimido
Risperidona 2 mg	268149	600.000	comprimido
Simeticona 40 mg	412963	1.000	comprimido
Sinvastatina 20 mg	267747	10.000	comprimido
Sulfadiazina de prata 1% (10 mg/mL) creme	272089	60	tubo 30g
Sulfato ferroso 40 mg	292344	3.000	comp revestido
Suxametônio 100 mg sol injetável	268442	1.000	frasco-ampola
Tiamina 300 mg	272341	2.000	comprimido
Tioridazina 100 mg	272367	4.000	comp revestido